



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 12425 Fls. -
Em 15 / 06 / 2011
[Assinatura]
PROTOCOLISTA

LEI Nº 3.105, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 176.266,86 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), com a finalidade de repasse de recursos financeiros à entidade Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1.459, de 30 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a saber:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM R\$)
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100.003.12.365.0003.2109	Manutenção do Magistério de Educação Infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.50.00.00000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.41.00000	Contribuições	105.760,11
	Fonte de recurso: 00601 - FUNDEB 60%	105.760,11

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 09/06/2011

[Assinatura]



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM R\$)
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100.003.12.365.0003.2110	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.50.00.00000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.41.00000	Contribuições	70.506,75
	Fonte de recurso: 00602 - FUNDEB 40%	70.506,75

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/1964, a saber:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM R\$)
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100.003.12.365.0003.2.109	Manutenção do Magistério de Educação Infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.90.00.00000	Aplicação direta	
3.1.90.11.00000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.760,11
	Fonte de recurso: 00601 - FUNDEB 60%	105.760,11
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100.003.12.365.0003.2.110	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.90.00.00000	Aplicação direta	

PUBLICADO
ATRIODAPREFEITURA

EM 09/10/2011

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM R\$)
3.1.90.04.00000	Contratação por tempo determinado	70.506,75
	Fonte de recurso: 00602 - FUNDEB 40%	70.506,75

Art. 3º Os recursos previstos na forma do art. 1º desta lei serão repassados à entidade Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, observados os requisitos para sua efetivação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.100, de 6 de maio de 2011.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 09 dias do mês de junho de 2011;
57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 09/06/2011